



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

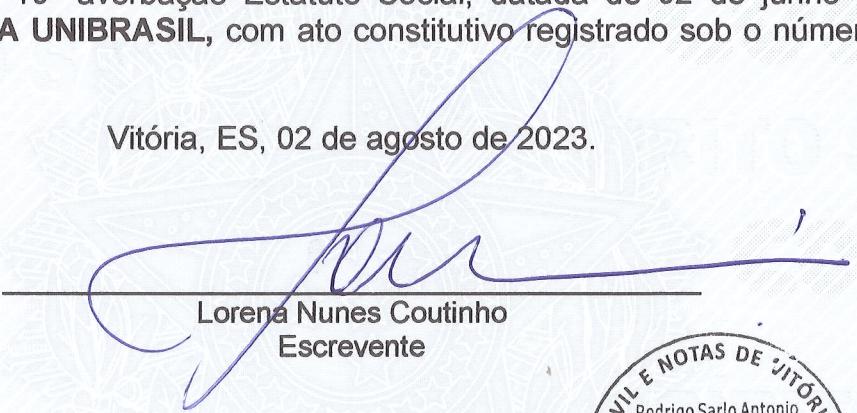
Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A
TERCEIROS

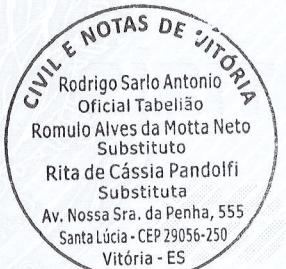
nº 60915

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 12 (doze) páginas, protocolado sob o número 103323 em data de 18/07/2023, foi averbado às folhas 229 do livro A-361 nesta Serventia, referente a 10ª averbação Estatuto Social, datada de 02 de junho de 2023 da **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL**, com ato constitutivo registrado sob o número 60915 do Livro A-94.

Vitória, ES, 02 de agosto de 2023.


Lorena Nunes Coutinho
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024661.VGB2302.12089	
Emolumentos: 244,17 Encargos: 73,42 Total: 317,59	
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br	



A imagem desta certidão encontra-se digitalizada, possibilitando a sua impressão a qualquer tempo. (Art. 121 DA Lei 6015/73)

3263956



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

Matriz
Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
Santa Lúcia – Vitória – ES – Cep: 29.056-250
Tel.: (27) 3124-0500

Brasileira - ICP-Brasil.


Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi

ILMO. SR.
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VITÓRIA - ES.



Nome Completo	Eduardo Armando Altoé
CPF	574.331.197-87
RG/UF	426.280 SSP-ES
Nacionalidade	Brasileiro
Estado civil	Casado
Filiação	Florentino Domingos Altoe e Ana Gertrudes Altoe
Profissão	Engenheiro
Endereço residencial	Av. Dante Micheline, nº 2.155/201, Mata da Praia, Vitoria/ES, CEP 29.066-430
Endereço eletrônico	eduardoaltoe@gmail.com

Na qualidade de Representante Legal da Pessoa Jurídica adiante qualificada, vem requerer a Vossa Senhoria, o Registro/Averbação da entidade ora apresentada.

Denominação	INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL
Nº Registro (se houver)	LIVRO A-209, REGISTRADO SOB O Nº A-94

Juntando para tanto os seguintes Documentos/ Vias

- | | |
|----------------------|-----------|
| • Ata | Quant.:01 |
| • Estatuto | Quant.:01 |
| • Lista de Presenças | Quant.:01 |
| • Requerimento | Quant.:01 |
| • CNPJ | Quant.:01 |
| • Edital | Quant.:01 |

Dou ciência, sob as penas da lei, que as informações ali contidas são de minha inteira responsabilidade.

Termos em que
Pede Deferimento.

Vitória, 05/06/2023

Eduardo Armando Altoé
CARTÓRIO
3º Ofício



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003000380039003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL



TÍTULO I - INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL

CAPÍTULO I DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I Da natureza

Art. 1º. O INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL, também denominado UniBR, é uma associação sem fins lucrativos e sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira, qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC nos termos do art. 2º, I, a, da Lei n. 13.019/14 e regida pelo presente Estatuto, pelos demais documentos sociais e pela legislação que lhe for aplicável, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º. O INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL poderá firmar contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se, convenientemente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, podendo atuar em todo o território nacional e em outros países, mediante protocolos e acordos internacionais, nos quais o Brasil seja signatário.

Art. 3º. O INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL sempre observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Seção II Da finalidade

Art. 5º. O INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL tem como finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa do bem-estar e proporcionar o autoconhecimento, tornando essa prática mais acessível e comum em diversas esferas sociais e econômicas, priorizado pela sensibilidade ao ser humano, promoção empreendedora do trabalho dos profissionais envolvidos, despertar do potencial criativo e reverência para todos os envolvidos na associação.

Art. 6º - Para alcançar os objetivos descritos nos art. 5º deste estatuto, a associação poderá promover, coordenar, assessorar, colaborar, sugerir, propor ações, executar planos, programas, projetos e realizar as seguintes ações e atividades:

- I. Promover atividades socioculturais;
- II. atuar no campo esportivo, visando proporcionar as crianças e adolescentes o acesso a prática de esporte;
- III. promover desenvolvimento emocional intelectual e cognitivo através da educação e do esporte;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL**

- IV. proporcionar o aprimoramento das habilidades motoras básicas através do esporte, assim como proporcionar a socialização necessária para a compreensão das regras e práticas esportivas;
- V. promover o esporte no âmbito educacional e auto rendimento em todas as modalidades esportivas;
- VI. promover o desenvolvimento humano através de projetos e programas nas seguintes áreas: cidadania, habitação e meio ambiente, educação, saúde, segurança, esportes, cultura, lazer e alimentação;
- VII. Promover e elaborar projetos voltados para proteção e preservação do meio ambiente; contribuir com ações que assegurem ao indivíduo o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária e de acordo com previsto na constituição federal;
- IX. Promoção da saúde e educação será de forma gratuita;
- X. promover e apoiar iniciativas de geração de trabalho e renda, em programas, projetos de empreendimentos que levam a dignidade e a qualidade de vida da pessoa humana e da sustentabilidade;
- XI. fomentar programas sociais que visam ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente, família e demais beneficiados, oferecendo capacitação profissional para geração de renda, entre outras atividades socioculturais;
- XII. assistência a crianças e adolescentes, visando ao aprimoramento de suas trajetórias de vida e inclusão social;
- XIII. promover ações que oportunizem o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, tendo como meta o trabalho socioeducativo, a erradicação do trabalho infantil, a integração com a família e a comunidade, mobilizando-os para a possibilidade do desenvolvimento sustentável;
- XIV. integrar os jovens e crianças nos âmbitos familiar e escolar através da prática esportiva;
- XV. promoção da integração de jovens ao mercado de trabalho;
- XVI. promover a educação profissional por meio da qualificação, da inclusão digital, da atualização e da inserção no mercado de trabalho;
- XVII. incentivar pessoas que tenham aptidão para o artesanato a desenvolverem suas habilidades de forma profissional;
- XVIII. promover aumento da renda familiar através de cursos de formação profissional e social;
- XIX. serviços de organização, produção e promoção de encontros, congressos, feiras e exposições;
- XX. tornar-se um espaço de aprendizado e disseminação de experiências, utilizando instrumentos como reuniões, oficinas e capacitações a outros movimentos, entidades e associações que visem à promoção social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- XXI. viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;
- XXII. Promover e elaborar projetos voltados para o atendimento dos direitos das pessoas com deficiências - PCD, da mulher, do idoso, da criança e do adolescente;
- XXIII. contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;
- XXIV. fomentar programas sociais que visam ao desenvolvimento integral da mulher, família e demais beneficiados, oferecendo capacitação profissional para geração de renda, entre outras atividades socioculturais;
- XXV. promover ações artísticas e culturais, implementando programas que vise o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população;
- XXVI. geração de trabalho e renda comunitário, por meio do ensino de práticas produtivas e cooperativistas de valor cultural e/ou econômico;



Of
Registro Civil de F. E. Júnior
Rodrigo São Antonio
Técnico Oficial
Vitória/ES

ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL

- XXVII. ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes, tradição e história da diversidade cultural brasileira, da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XXVIII. oferecer e estimular as necessidades e anseios da mulher na busca por geração de renda;
- XXIX. criar espaços de conversa sobre a violência contra a mulher, espaços de acolhida, de informação, de empoderamento e outros;
- XXX. Promover o empreendedorismo e o empoderamento pessoal, através de diversas ações e iniciativas que visem melhorar a qualidade de vida dessas pessoas;
- XXXI. Promover atividades para o empoderamento das mulheres brancas e negras, urbanas e rurais;
- XXXII. atuar na defesa e garantia dos direitos humanos, com especialidade no enfrentamento à violência contra a mulher;
- XXXIII. promover a defesa, preservação, verificação e conservação do meio ambiente e recursos naturais e a promoção do desenvolvimento econômico e social sustentável;
- XXXIV. integração das atividades sócio ambientais com programas e projetos para geração de emprego e renda;
- XXXV. Promover e elaborar programas de qualificação profissional para jovens e adultos, inclusive idosos;
- XXXVI. Promover, elaborar e executar projetos que garantam a proteção e o bem-estar da criança, do adolescente e do idoso;
- XXXVII. estimular parcerias, o diálogo e a solidariedade entre diferentes segmentos sociais, instituições privadas, municípios, estados e países;
- XXXVIII. estabelecer a construção de novos direitos e a assessoria jurídica gratuita de caráter suplementar;
- XXXIX. disseminação e prática da economia criativa, sustentabilidade econômica e financeira de grupos, empresas e cidadãos por meio de ferramentas de gestão, inovação, tecnologia e demais inerentes à evolução econômica através da inovação;
- XL. comercialização de produtos e materiais institucionais e outros;
- XLI. promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XLII. promoção do voluntariado;
- XLIII. promover condições para mobilização, capacitação e envolvimento de voluntários nas atividades da associação.

Art. 7º. A dedicação às atividades acima far-se-á mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ação correlatos, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, pela prestação de serviços de apoio a outras organizações e órgãos do poder público.

Seção III Da organização

Art. 8º. O INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL possui sede na cidade de Vitória/ES, Avenida Fernando Ferrari, nº 3.035 - Loja 01, Bairro: Jabour, Vitória/ES, CEP: 29.072-260.

TÍTULO II - DA ESTRUTURA BÁSICA

CAPÍTULO I DOS ASSOCIADOS

Art. 9º. O quadro de associados do INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL é constituído da seguinte forma:



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas Brasileira - ICP-Brasil.



OS
do Registro Civil P. F. E. J. S.
Rodrigo Salles Antônio
Tabelião de Notas
05/02/2015

ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL

-
- I. Associados Fundadores;
 - II. Associados Efetivos;
 - III. Associados Mantenedores;

§ 1º. Associados Fundadores: são aqueles que participaram diretamente do ato de constituição do INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL, pessoas físicas que assinaram a ata de fundação da associação.

§ 2º. Associados Efetivos: aqueles que ingressarem nos quadros sociais da associação, posteriormente à sua constituição formal, tendo sido aprovados pela Diretoria Executiva.

§ 3º. Associados Mantenedores: são as pessoas físicas e jurídicas que contribuem com recursos humanos e financeiros para a manutenção e desenvolvimento das atividades das INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL, aprovado pela Diretoria Executiva, os quais não possuem direito a voz e voto nas reuniões, e tampouco ser votados para cargos eletivos.

Parágrafo único: os associados, sendo pessoas jurídicas, serão representados por seu representante legal ou por procurador com poderes para a celebração do ato jurídico em questão.

Art. 10. O interessado em associar-se o INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL, deverá requerer sua inscrição, que será submetida à análise pela Diretoria Executiva e somente deferida desde que sejam cumpridos os requisitos estabelecidos no regimento do INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL.

Art. 11. Poderão ser instituídas anuidades, a serem pagas pelos associados, cujos valores serão definidos pela Diretoria Executiva.

Art. 12. A demissão espontânea do associado ocorrerá mediante encaminhamento de requerimento por escrito do próprio associado a Diretoria Executiva do INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL.

Art. 13. O associado que infringir o presente estatuto, ou exercer atividades que comprometam a ética, a moral ou aspectos organizacionais do INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL, estará sujeito às seguintes punições:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III. exclusão do quadro de associados.

Parágrafo único. As punições previstas serão aplicadas após conclusão de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 14. O associado poderá ser excluído quando:

- I. infringir as disposições estatutárias, regimentos ou qualquer decisão dos órgãos do INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL;
- II. deixar de cumprir os seus deveres de associado;
- III. praticar ato prejudicial ao patrimônio ou à imagem do INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL.

Parágrafo único. Caberá a Diretoria Executiva decidir acerca da exclusão de associado, após conclusão de processo administrativo.





CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 15. São direitos dos associados:

- I. participar de todas as atividades desenvolvidas pelo **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL**;
 - II. propor a criação e participar de comissões e grupos de trabalho, quando designados para tais funções;
 - III. apresentar propostas, programas e projetos de ação.

Art. 16. São deveres dos associados:

- I. zelar pelo nome do **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL**;
 - II. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
 - III. acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
 - IV. colaborar com a Diretoria Executiva no desenvolvimento dos trabalhos e na consecução dos objetivos do **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL**;
 - V. participar, sempre que convocado, do planejamento e dos planos anuais de trabalho;
 - VI. receber delegação do Diretor Presidente do **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL**, para representar a associação em quaisquer projetos e eventos relacionados à sua finalidade;
 - VII. cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL** e difundir seus objetivos e ações;
 - VIII. comparecer às assembleias gerais, ou justificar ausência, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 17. A qualidade de associado é intransferível.

Art. 18. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos do **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL**.

CAPÍTULO III DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Art. 19. Considera-se serviço voluntário, atividade não remunerada, prestada por pessoa física o **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL**, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive, mutualidade.

Art. 20. O serviço voluntário será admitido mediante a celebração de Termo de Adesão entre ao INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL e aquele que demonstrar interesse em exercer o voluntariado, devendo constar no Termo o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 21. O serviço voluntário eventualmente prestado o INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL não gera vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22. A Administração do INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL é composta por:

- I. Assembleia Geral;
 - II. Diretoria Executiva;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380038003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚblicas
Brasileira - ICP-Brasil.




ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL

III. Conselho Fiscal.

Art. 23. Em caso de vacância de um ou mais cargos, os substitutos serão escolhidos dentre os associados por votação dos membros remanescentes do mesmo órgão, por maioria de votos, e exercerão suas funções até o término do mandato.

Art. 24. A possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes do **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL** que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ele prestem serviços específicos, respeitados, em ambas as situações, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

Art. 25. De acordo com eventuais necessidades, departamentos e órgãos auxiliares poderão ser criados, visando a consecução dos objetivos do **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL**, segundo a conveniência analisada pela Diretoria Executiva.

Seção I Da Assembleia Geral

Art. 26. A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação do **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL**, composta pelos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 27. A Assembleia Geral poderá ser realizada, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada:

- I. pelo Diretor Presidente;
- II. por 1/5 (um quinto) dos associados que estejam em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais;
- III. pelo Conselho Fiscal.

Art. 28. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. eleger e destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. admitir e excluir associados;
- III. aprovar o presente Estatuto e Regimento Interno do **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL** bem como decidir acerca de suas eventuais alterações;
- IV. decidir acerca da conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. decidir acerca da conveniência de criação de órgão ou departamento auxiliar, para consecução das finalidades do **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL**;
- VI. emitir ordens normativas para o funcionamento do **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL**;
- VII. deliberar sobre a dissolução do **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL** e destinação do patrimônio social;
- VIII. deliberar sobre casos omissos e não previstos neste estatuto.

Parágrafo único. As deliberações associadas aos temas relacionados nos incisos I e II deste artigo apenas poderão ser homologadas com a aprovação de, no mínimo, dois terços dos associados presentes à Assembleia.

Art. 29. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria Executiva;
- II. apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;



089
Rodrigo Carlos Antonio
Tabelião e Oficial
do Registro Civil e F. E. J. P. C.
de São Paulo

ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL

III. discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 30. A convocação da Assembleia Geral se fará mediante edital afixado na sede do **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL**, e/ou por circulares e/ou outros meios efetivos de comunicação, e/ou através de edital publicado em jornal de grande circulação, e/ou por e-mail com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para sua realização.

Art. 31. A instalação da Assembleia será da seguinte forma:

- I. em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade dos associados em pleno gozo de seus direitos;
- II. em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação, com qualquer número de associados presentes.

§ 1º. O associado poderá se fazer presente pelo uso das tecnologias disponíveis, desde que a presença seja registrada em ata, após comprovação.

§ 2º. Ainda que a participação do associado ocorra por meio tecnológico remoto, a manifestação dos associados que comprovadamente deliberarem sobre os temas na Assembleia deverão firmar a ata da mesma.

Art. 32. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente proferir voto de desempate.

Art. 33. O **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL** adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os acima mencionados sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias, em decorrência da participação dos processos decisórios.

Seção II Da Diretoria Executiva

Art. 34. A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral, com período de 5 (cinco) anos, sendo possível a reeleição.

Art. 35. A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes cargos:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor de Ações Sociais e Culturais;
- III. Diretor Administrativo Financeiro

Art. 36. Poderão ser votados e votarem para os cargos eletivos da Diretoria Executiva os associados fundadores e ativos que estejam em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais, e que preencham as condições para exercerem as funções.

Art. 37. Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar o Instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II. Presidir as reuniões da Assembleia Geral e dar o seu voto de qualidade quando necessário;
- III. Convocar as reuniões extraordinárias da Assembleia Geral quando julgar necessário;



ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL



- IV. Assinar isoladamente, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências, investir em fundos, endossar cheques, realizar ordens de pagamento no país ou fora do país, a ser depositado na conta bancária da associação;
 - V. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
 - VI. Presidir a Assembleia Geral;
 - VII. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
 - VIII. Delegar poderes a outros associados para representarem a associação em reuniões, solenidades e demais eventos identificados com os objetivos do mesmo, diante de seu impedimento;
 - IX. Deliberar sobre a dissolução da associação e destino do patrimônio;
 - X. Ser o liquidante, em caso da dissolução da Associação.

Art. 38. Compete ao Diretor de Ações Sociais e Culturais:

- I. propor políticas, diretrizes e plano de ação institucional;
 - II. responsabilizar-se pelos serviços e atividades de Relações Públicas e Sociais da entidade;
 - III. organizar, promover e cuidar dos eventos sociais e culturais;
 - IV. promover o relacionamento social e cultural da entidade com o meio externo, conforme estabelecer a Diretoria Executiva;
 - V. propor a celebração de parcerias com instituições públicas e privadas;
 - VI. orientar nas implementações de projetos;
 - VII. substituir o Diretor Presidente na sua falta, impedimento, licença ou em caso de vacância, e demais disposições deste estatuto e do regimento;
 - VIII. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor Presidente;
 - IX. exercer outras atividades que venham a ser determinadas pelo Diretor Presidente, quando necessário.

Art. 39. Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- I. Delegar poderes a outros associados para representarem o instituto em reuniões, solenidades e demais eventos identificados com os objetivos do mesmo, diante de seu impedimento;
 - II. Deliberar, conforme a conveniência e oportunidade, sobre as diretrizes referentes às atividades do pessoal do Instituto e de sua remuneração;
 - III. Contratar e demitir funcionários;
 - IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
 - V. Autorizar a contratação de obrigações pelo instituto através de ato assinado em conjunto com o Diretor Presidente;
 - VI. Em conjunto com o Diretor Presidente, elaborar e apresentar o Regimento Interno para aprovação da assembleia geral.
 - VII. Deliberar sobre a aquisição de bens patrimoniais móveis e imóveis;
 - VIII. Deliberar sobre a alienação, permuta ou instituição de ônus reais sobre bens imóveis do Instituto;
 - IX. Deliberar sobre a indicação de procuradores com poderes para representar a Instituição judicialmente, conforme a necessidade, à oportunidade e o valor;
 - X. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
 - XI. pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;
 - XII. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;




ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL

-
- XIII. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
 - XIV. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
 - XV. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
 - XVI. supervisionar os trabalhos administrativos do **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL**;
 - XVII. secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e das assembleias;
 - XVIII. lavrar e subscrever as atas das assembleias e reuniões da Diretoria Executiva;
 - XIX. informar aos associados do **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL** sobre reuniões e eventos;
 - XX. publicar todas as notícias das atividades da associação;
 - XXI. manter sob sua guarda e responsabilidade livros, correspondências e documentação do **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL**.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 40. O Conselho Fiscal será composto, no mínimo, por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral entre os associados individuais do **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL**. A duração do mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria Executiva.

Art. 41. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração do **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL**;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL**;
- III. requisitar ao Diretor Administrativo Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL**;
- IV. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. convocar assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente no primeiro semestre do ano e de forma extraordinária, sempre que necessário.

TÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO

Art. 42. O patrimônio do **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL** será constituído:

- I. contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II. auxílios, contribuições e subvenções de instituições diretamente da União, Estado ou Município ou Autarquias;
- III. doações e legados;
- IV. produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
- V. rendas em seu favor constituído por terceiros, nacionais ou internacionais;
- VI. usufruto que lhes forem concedidos;
- VII. rendimento de imóveis próprios ou terceiros;
- VIII. receita de prestação de serviços;
- IX. receitas de comercialização de produtos;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas
Brasileira - ICP-Brasil.




ESTATUTO SOCIALE
INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL

-
- X. juros bancários e outras receitas financeiras;
 - XI. rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
 - XII. receitas de produção;
 - XIII. recursos internacionais;
 - XIV. direitos autorais;
 - XV. captação de incentivos e renúncia fiscal;
 - XVI. por outras rendas eventuais.

Parágrafo único. Todas as receitas serão destinadas às atividades do **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL** e serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento das finalidades e dos objetivos institucionais.

Art. 43. No caso de dissolução do **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL** o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Parágrafo único. A previsão de que, na hipótese do **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL** perca a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

CAPÍTULO II **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 44. A prestação de contas da associação atenderá aos seguintes requisitos:

- I. observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto na legislação aplicável;
- IV. prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, realizada conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. É vedado o **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL** participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou forma.

Art. 46. Os casos não previstos neste estatuto serão encaminhados e resolvidos pela Diretoria Executiva ou Assembleia Geral, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais.

Art. 47. Caberá a Diretoria Executiva providenciar a elaboração do Regimento Interno do **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL**, com o fim de regulamentar e complementar as presentes disposições estatutárias.



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL



Art. 48. O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

CARTÓRIO
3º OFÍCIO

Vitória/ES, 02 de junho de 2023.

Eduardo Armando Altoé
Presidente da Assembleia

William dos Santos Munhão
Secretário da Assembleia

Advogado - OAB/ES
Ellen Schneider Ewald
ADVOGADA
OAB/ES 15928

Ellen Schneider Ewald
ADVOGADA
OAB/ES 15928



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
 TABELIONATO DE NOTAS DA 1^a ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

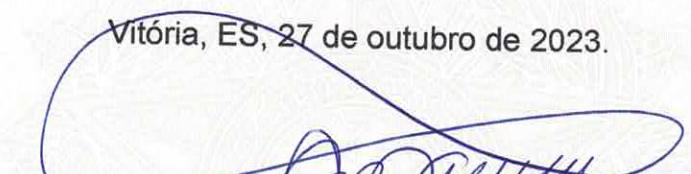
Rodrigo Sarlo Antonio
 Oficial e Tabelião

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A
TERCEIROS

nº 60915

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 7 (sete) páginas, protocolado sob o número 104132 em data de 15/09/2023, foi averbado às folhas 181 do livro A-373 nesta Serventia, referente a 13^a averbação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, datada de 03 de julho de 2023 da **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL**, com ato constitutivo registrado sob o número **60915** do livro **A-94**.

Vitória, ES, 27 de outubro de 2023.


 Claudia Regina Pandolfi
 Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024661.CRN2303.15912
Emolumentos: 230,14 Encargos: 69,19 Total: 299,33
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



A imagem desta certidão encontra-se digitalizada, possibilitando a sua impressão a qualquer tempo. (Art. 121 DA Lei 6015/73)

4341854



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
 com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado
 digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Matriz
 Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
 Santa Lucia – Vitória – ES – Cep: 29.056-250
 Tel.: (27) 2124-9500



Substitutos:
 Romulo Alves da Motta Neto
 Rita de Cássia Pandolfi

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL, REALIZADA EM 3 DE JULHO DE 2023.



✓

Aos 3 (três) dias de julho de 2023, as 19:30h em segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária na Avenida Fernando Ferrari, nº 3.035 - Loja 01, Bairro: Jabur, Vitória/ES, CEP: 29.072-260, os associados do **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL** sob nº CNPJ: 09.372.695/0001-07. O Presidente da assembleia o Sr. Eduardo Armando Altoé, foi secretariado pelo Sr. Rafael Siqueira Cavalieri. Feita a verificação de quórum necessário, conforme assinaturas na lista de presença, o presidente leu o editorial de convocação e iniciou os assuntos do dia:

- 1) **Renúncia coletiva dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal ao período de vigência de 2019/2024;**
- 2) **Eleger e Empossar os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o período de 03/07/2023 a 02/07/2028:**
 - 1) **Renúncia coletiva dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal ao período de vigência de 2019/2024:** A Sr. Eduardo Armando Altoé informou a todos os presentes que o **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL** recebeu a carta de renúncia dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, onde alegam a renúncia devido por motivos estritamente pessoais, as quais foram aprovadas por unanimidade.
 - 2) **Eleger e Empossar os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o período de 03/07/2023 a 02/07/2028:** Diante do pedido de renúncia coletiva da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal foi apresentada a relação dos nomes dos associados interessados em compor a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do **INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL**, a qual foi aprovada por unanimidade, eleitos e empossados, ficando os cargos distribuídos da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETORA PRESIDENTE: Rafael Siqueira Cavalieri, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 1927159 ES, CPF: 099.649.897-41, residente e domiciliado na Avenida das Américas, nº 19, Bairro: Marbella, Serra/ES, CEP: 29.182-610, data de nascimento: 15/02/1985.

DIRETOR DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS: Vanderson Moreira Cesar, brasileiro, solteiro, autônomo, Carteira de Identidade nº 3.454.762-ES e CPF 155.952.647-56, Residente e Domiciliado: Rua Elvira Zilio, 118. Mário Cypreste, Vitória/ES, CEP: 29.027-224, data de nascimento: 08/02/1996.

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: Lorena Baptista de Bona, brasileira, solteira, empresária, Carteira de Identidade nº 2.223.699-ES e CPF 124.163.177-84, residente e domiciliado na Rua Joaquim Leopoldino Lopes, nº 18 - Consolação, Vitória/ES, CEP: 29.045-580, data de nascimento: 10/08/1988.

CONSELHO FISCAL:

Marcos Antônio Vieira Matias, brasileiro, casado, oficial pleno eletricista, Carteira de Identidade nº 934666 ES e CPF 030.954.767-95, residente e domiciliado na Avenida Jerônimo Vervloet, nº 392, Bairro: Goiabeiras - Vitória/ES, CEP: 29.075-140.

Ronnie Cley de Paula Coelho, brasileiro, solteiro, administrador, Carteira de Identidade nº 1.272.912 ES e CPF: 034.948.597-60, residente e domiciliado na Rua Professor Geraldo Costa Alves, nº 230, Bairro: Maria Ortiz, Vitoria/ES, CEP: 29.070-450, data de nascimento: 05/05/1975.

Fabrício Ferreira da Silva Rocha, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 352.403.895 e CPF 328.129.728-58, residente e domiciliado na Rua Martins Bonilha, 01, Bairro: Alto da Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03.183-100, data de nascimento: 07/02/1986.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



✓

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL, REALIZADA EM 3 DE JULHO DE 2023.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da assembleia encerrou o ato e eu Rafael Siqueira Cavalieri lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente da Assembleia.

Vitória/ES, 3 de julho de 2023.

CARTÓRIO
3º OFÍCIO

Eduardo Armando Altoé
Presidente da Assembleia



Rafael Siqueira Cavalieri
Secretário da Assembleia



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
CEP: 29.056-280 - Vitoria - ES - Tel: 27 3345-1048 / 3222-6971



Reconheço por semelhança a firma de **EDUARDO ARMANDO ALTOE**. Em Testemunho da verdade. Vitoria-ES, 10/07/2023,
09:56:14.

th

Thais do Sacramento Conceição - Escrivente

Selo Digital: 023200.XMM2304.01163

Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Av. Presidente Tancredo Neves, 555 - Edifício Uri Office, Santa Lúcia - Vitoria / ES - CEP: 29056-250 | Tel.: (027) 2124-9500

RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO

www.civilendas.vitoria.com.br



Reconheço por semelhança a firma de **RAFAEL SIQUEIRA CAVALIERI**. Em Testemunho da verdade. Vitoria-ES, 15/09/2023,
12:53:09.

scastagna

Sarah Castagna - Escrivente

Selo Digital: 024661.VGB2302.37852

Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 2,03 Total: R\$ 8,76

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



LISTA DA ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL, REALIZADA
EM 3 DE JULHO DE 2023.

Local: Avenida Fernando Ferrari, nº 3.035 - Loja 01, Bairro: Jabour, Vitória/ES, CEP: 29.072-260



NOME	ASSINATURA
LORÉNA BAPTISTA DE BONA	Jellbone
VANDESON MOREIRA CESAR	Vanderson M. Cesar
Rafael S. Galvani	Rafael S. Galvani
Marcus Adolfo Luiz Malha	Marcus Adolfo Luiz Malha
Fábio Ferreira Silveira	Fábio Ferreira Silveira
Ronnie eley de Souza	Ronnie eley de Souza
Eduardo A. A. Hoc	Eduardo A. A. Hoc



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380038003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTÓRIO GOIABEIRAS
RECONHECIMENTO
NO VERSO



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380039003A0050052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.372.695/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2007
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIBR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.91-1-00 - Ensino de esportes 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399.9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV FERNANDO FERRARI	NUMERO 3035	COMPLEMENTO *****
CEP 29.072-260	BAIRRO/DISTRITO JABOUR	MUNICÍPIO VITORIA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTCAPIXABA@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9292-5556
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/12/2025** às **16:51:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



R\$ 66,94

VENCIMENTO

07/11/2025

EMISSÃO: 24/10/2025

POSTAGEM: 24/10/2025

FATURA: 4741785489

INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL

AVE FERNANDO FERRARI 3035
GOIABEIRAS
29072-253 - VITORIA - ES

CLIENTE: 1.48207559

CNPJ: 09372695000107

ACESSO: 27 4141-4159

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000000997273039016

IMPORTANTE PARA INSTITUTO

RESUMO DA SUA CONTA DE 24/MAI A 23/JUN

A Intelig Telecomunicações LTDA. comunica a alteração de sua Razão Social para "TIM S.A.", não acarretando qualquer alteração no provimento dos serviços atualmente contratados.

Serviços TIM S.A.

VALOR



TIM FIXO + MÓVEL TIM BRASIL

R\$ 66,94

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 27 4141-4159

MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece

TIM FIXO + MÓVEL TIM BRASIL

	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
	Ilimitado	03m12s	1	-	23/09 a 23/10	66,94
					Total de Mensalidades	66,94

CHAMADAS DENTRO DA REDE TIM

	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
Chamadas Locais de Fixo para Outros Telef. Fixos	-	01m24s	1	-	-	0,00
Chamadas Longa Distância de Fixo: TIM LD 41	-	03m12s	5	-	-	0,00
					Total de Chamadas Dentro da Rede TIM	0,00

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

CONTA DIGITAL TIM

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no Site Meu TIM. Para acessá-la, visite www.meutim.com.br. Central de Atendimento: 10341

Mude para Conta Digital! Você receberá sua fatura por e-mail, SMS e ainda poderá visualizá-la, a qualquer momento, pelo Site Meu TIM. Visite [meutim.com.br](http://www.meutim.com.br) para mudar para Conta Digital!

IMPOSTO TIM S.A. ALÍQUOTA BASE DE CÁLCULO VALOR FUST: R\$ 0,48
ICMS 25% R\$ 66,94 R\$ 16,74 FUNTTEL: R\$ 0,24
PIS/COFINS - Serviços Telecom 3,65%

Informações Complementares – Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)
Incluídos no(s) Plano(s)

Em atendimento à Lei 12.741/2012
As contribuições ao FUST [1%] e FUNTTEL [0,5%] não são repassadas às tarifas

Franquia(s)	R\$ 66,94
SVA	R\$ 0,00
Desconto(s) Franquia(s)	R\$ 0,00
Desconto(s) SVA	R\$ 0,00



Para sua comodidade e praticidade, cadastre sua conta agora mesmo em débito automático. Acesse o site ou app Meu TIM para ativação e mais informações: meutim.com.br

NOME DO CLIENTE

INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASI

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
00000000997273039016

MÊS DE REFERÊNCIA
OUT/2025

DATA DE EMISSÃO
24/10/2025

DATA DE VENCIMENTO
07/11/2025

VALOR
R\$ 66,94

Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

Brasileira - ICP-Brasil.



PAGUE COM PIX

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME **RAFAEL SIQUEIRA CAVALIERI** **1º HABILITAÇÃO** **25/03/2004**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO **15/02/1985, VITÓRIA, ES**

4a DATA EMISSÃO **24/10/2024** **4b VALIDADE** **24/10/2034** **ACC** **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF **1927150 SSP ES**

4d CPF **099.649.897-41** **5 N.º REGISTRO** **03240456839** **9 CAT HAB** **B**

NACIONALIDADE **BRASILEIRO(A)**

FILIAÇÃO **ERMINDO CAVALIEIRI**

MARIA DO CARMO SIQUEIRA CAVALIERI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D	GO		
A	CG			D1	GO		
A1	CG			BE	CG		
B	CG		24/10/2034	CE	CG		
B1	CG			C1E	CG		
C	CG			DE	CG		
C1	CG			D1E	CG		

12 OBSERVAÇÕES
A

LOCAL **VITÓRIA, ES**

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
77618020996
ES37781751

3316251148

3316251148

ESPIRITO SANTO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA032404568<392<<<<<<<<<
8502153M3410244BRA<<<<<<<<<0
RAFAEL<<SIQUEIRA<CAVALIERI<<<

Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380030003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins de direito, que o Instituto Capixaba Unibrasil, inscrito no CNPJ sob o nº 09.372.695/0001-07, com sede à Avenida Fernando Ferrari, 3035, Jabot, Vitória/ES, CEP 29.072-260, pratica suas atividades sociais de forma voluntária e sem fins lucrativos, estando em perfeito, efetivo e contínuo funcionamento há mais de 2 (dois) anos.

A presente Declaração encontra-se em estrita observância com o que estabelece o inciso III, do artigo 1º da Lei Municipal nº.: 2.615 de 16 de julho de 2003.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus respectivos efeitos legais.

Serra(ES), 17 de dezembro de 2025.


DR. WILLIAM MIRANDA
VEREADOR

Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.

Página 1 de 1



INSTITUTO CAPIXABA
UNIBRASIL



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESCOLA DE BALÉ



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



OFICINA DE FORMAÇÃO DE RITMISTAS



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CURSO DESIGN DE SOBRANCELHAS



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CURSO DESIGN DE SOBRANCELHAS

Objetivo Geral:

Este projeto custeia a divulgação e realização de um curso de Design de Sobrancelhas que será oferecido de forma gratuita para pessoas na região de Goiabeiras. Além da remuneração da instrutora, também se prevê o custo dos materiais de biossegurança e material de aula a serem adquiridos. O projeto tem o intuito de apresentar uma forma de capacitação profissional de baixo investimento e alto retorno, incluindo certificado de capacitação para cerca de 50 pessoas.

Objetivos Específicos:

O Curso de Design de Sobrancelhas tem um conteúdo programático de 16 itens, que segue: Start; Lista de Materiais; Entendendo os Conceitos; Melhores Equipamentos; Ética, Biossegurança e Higiene Pessoal; Segredos da Henna; Desmistificando o mapeamento facial; Crescimento do pelo; Aprendendo a utilizar os materiais; Higienização da pele; Mão na massa; Alinhamento blade; Efeito ombré; Design masculino; Precificando o seu trabalho e Fotos que atraem clientes. O curso abrangerá várias turmas ao longo de seis meses, a ser realizado na Associação de Moradores de Maria Ortiz

Benefícios:

Ao longo dos últimos anos, é visível o impacto que os cursos de design de sobrancelhas têm tido como uma forma de capacitação profissional e autonomia financeira para diversas pessoas, em sua maioria mulheres. A Chegou o Que Faltava visualiza uma comunidade autônoma e sustentável e livre, acreditamos de capacitação profissional contribui para esse cenário.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CURSO DE MAQUIAGEM E MAQUIAGEM ARTÍSTICA



Autenticar documento em <https://serra.camarasenvio.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESCOLINHA DE FUTEBOL



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROJETO “BASKETE 3X3 - CASÉ 10”



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROJETO “BASKETE 3X3 - CASÉ 10”



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**- Segundas-feiras;
19H -20H30**

**Terças-feiras;
18H30-19H30**

**Quartas-feiras;
19H-20H30**

**Quintas-feiras;
19H-20H30**

**Sextas-feiras;
19H-20H30**

**- FAIXA ETÁRIA ATENDIDA;
Atendemos Crianças e Jovens
na faixa etária de 06-18 anos.**

PROJETO SAMBA NO PÉ



TODA TERÇA-FEIRA, 19H, CHAVES PÚBLICAS, R. STELLO DE MENDONÇA - MARIA ORTIZ
Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROJETO VIOLÃO E CORDAS



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROJETO VIOLÃO E CORDAS

**Segunda, Terça, Quarta
e Quinta.**

**Horário: 18:00 às 19:00 /
19:00 às 20:00 hr**

**Associação de
Moradores do Bairro
Maria Ortiz.**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESCOLA DE GINÁSTICA RÍTMICA



Autenticação digitalizada em https://seria.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SELEÇÃO CAPIXABA FEMININA DE BEACH SOCCER



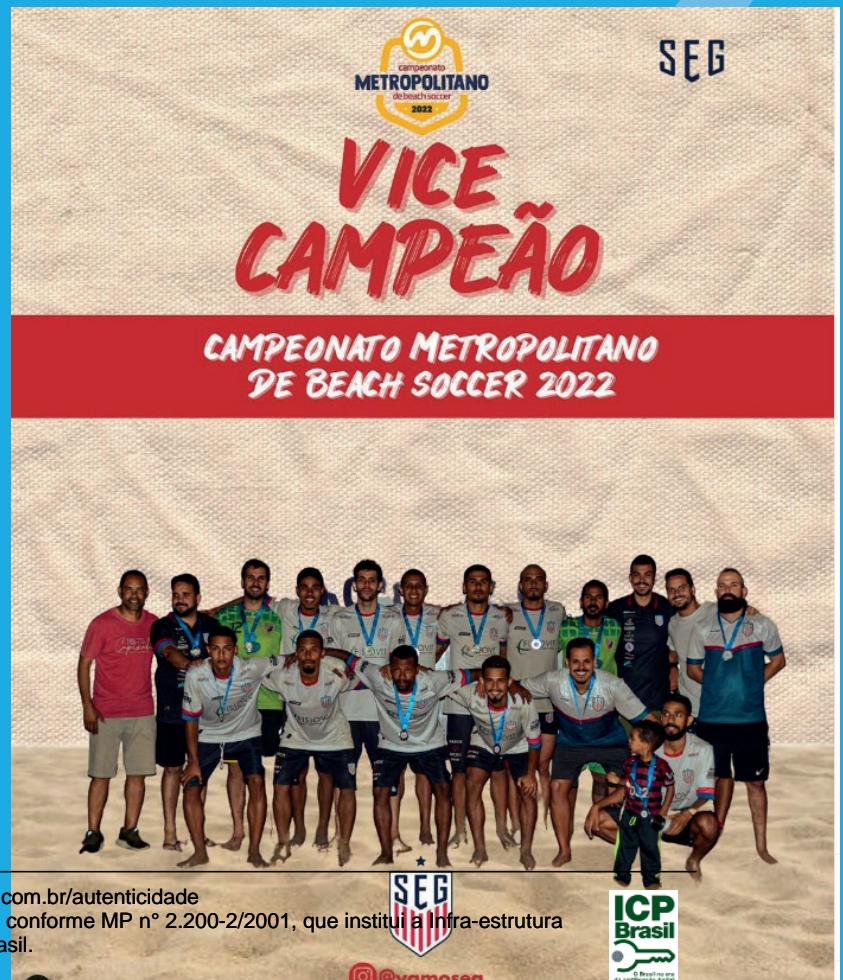
Autenticar documento em <https://seria.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SELEÇÃO CAPIXABA MASCULINA DE BEACH SOCCER



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CORTE DE CABELO GRATUITO



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DISTRIBUIÇÃO DE GÁS PARA A COMUNIDADE



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIA DE PREVENÇÃO À SAÚDE



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AULA DE CAPOEIRA



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**REFORMA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DE MARIA ORTIZ - VITÓRIA - 500 MIL FAMÍLIAS
ATENDIDAS**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DISTRIBUIÇÃO DE MARMITEX E CESTAS BÁSICAS



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL

CNPJ: 09.372.695/0001-07

AV FERNANDO FERRARI, 3065, JABOUR, VITÓRIA-ES

CEP: 29.072-260



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

